

TC Nº: 017.189/2007-5

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA

Senhor Secretário,

Informo que expedimos, através do Ofício nº 1132/2010-TCU/SECEX-SC (fls. 422/423), a comunicação à Srª Juscimeiry de Araújo Mercedes Gouveia, para o endereço constante no sistema CPF (fls. 416) e, posteriormente, ante a devolução desta (fls. 434), para o endereço constante às fls. 359 do Volume 1, como Prefeitura Municipal de Estreito/MA, objeto de outras entregas (fls. 360 e 394, Volume 1). Entretanto, na primeira tentativa de envio a correspondência foi devolvida pelos Correios tendo como motivo: “endereço insuficiente” (fls. 434) e na segunda, a devolução teve como motivo “ausente” (fls.439/440).

2. Considerando que:
- o endereço constante do sistema CPF é o primeiro objeto da tentativa de envio;
 - o endereço identificado como da Prefeitura daquele município, no qual foram recebidas outras correspondências (fls. 360 e 394, Volume 1), não recebeu esta; e
 - não localizamos outro endereço/telefone válido,

proponho a realização da notificação por edital, conforme art. 3º, inciso IV, e 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 170/2004.

A consideração superior.

Secex/SC, 24 de janeiro de 2011.

Sônia Regina Coutinho
TCE – Matr. 2145-8